



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 1108/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

ATA DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2023 - RETOMADA

Aos **QUINZE** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2024**, às **10h**, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 4210/2023 de 08 de agosto de 2023 de e licitantes presentes, para a realização do Pregão Presencial em epígrafe, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Valdeci Pereira da Silva Junior, junto aos autos do Processo Administrativo nº **1108/2023**, visando à escolha de proposta mais vantajosa representada pelo **maior desconto percentual por item** referente ao Pregão Presencial para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para **fornecimento fracionado de combustível** (GASOLINA COMUM e DIESEL S10), pelo período de 12 meses, para atender a todos os veículos oficiais, máquinas e equipamentos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Consigna-se em ata, **que inicialmente, a sessão se deu início no dia 03 de JANEIRO de 2024**, mas tendo em vista a desclassificação do licitante presente e considerando o princípio da supremacia do interesse público, que é poder discricionário do Sr. Pregoeiro, e ainda contando com a anuência dos licitantes, fixou-se o prazo para apresentação de novas documentações, conforme preconizado no Art. 48 da Lei 8.666/93. Vejamos:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Desta forma, sendo marcada a sua retomada na data de hoje, para apresentação de nova documentação pelo licitante, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a modalidade de licitação do Pregão é formada por três fases distintas, quais sejam: CREDENCIAMENTO, FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO, portanto, as análises dos documentos serão de acordo com o previsto no instrumento convocatório para cada fase, assim a apresentação do documento não correspondente a fase de análise não será suprida para eventual ausência em outra fase.

Destaca-se o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual dispõe:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (Grifos nossos)

Destaca-se ainda, que, a fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará, dentre outras, as seguintes regras, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002:

"(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 1108/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
(...)"

Iniciados os trabalhos da presente sessão, foi convidada a adentrar a sala de reunião a única empresa presente, interessada na participação do Pregão em tela.

Insta consignar em ata, Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, no qual se posiciona a respeito de que não há impedimentos à participação de um único licitante no tocante à modalidade Pregão Presencial, vejamos: (Acórdão nº 0408/2008 – Plenário – Relator: Raimundo Carneiro. C/C Acórdão 1316/2010 – Primeira Câmara – Relator: Augusto Mendes).

Em seguida, diante da ausência de novos interessados, foi procedida o recolhimento dos envelopes A – Proposta de Preços e B – Documentos de Habilitação, bem como os documentos de credenciamento da empresa presente. Na sequência, foi iniciada minuciosa análise dos documentos de credenciamento pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e ainda rubricando cada documentação apresentada, após analisado toda documentação foi franqueada acesso ao licitante presente para análise e rubrica, em ato contínuo, registra-se a análise realizada, sendo visto que:

- 1) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciada a Sr^a. **AMANDA CRISTINA SANTOS DE SOUZA**, representando a empresa **AUTO POSTO ECOLAGOS D'IGUABA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.943.138/0001-07.

Dando prosseguimento foi procedida a abertura do envelope A – Proposta de Preços da empresa apta, realizado minuciosa análise da mesma pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e ainda rubricando cada documentação apresentada, após analisado toda documentação foi franqueada acesso ao licitante para análise e rubrica do participante, em ato contínuo, registra-se a análise realizada sendo visto que:

- 1) A proposta de preços da empresa **AUTO POSTO ECOLAGOS D'IGUABA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.943.138/0001-07, foi **CLASSIFICADA** por atender os requisitos previstos no edital, a empresa apresentou o valor total de R\$ 9.595.490,54 (nove milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um desconto de 0,40% sobre o preço vigente na tabela da ANP.

Considerando que a proposta atende o disposto no instrumento convocatório, foi dado início a fase de lances verbais. O Sr. Pregoeiro alertou o licitante presente acerca da exequibilidade dos preços ofertados, que sendo considerados inexequíveis ficarão sujeitos a devida comprovação, conforme previsto no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 1108/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

Registra-se que, o Sr. Pregoeiro no uso de suas atribuições, tentou de todas as formas negociar melhores valores para a Administração Pública diretamente com a única empresa participante, na fase de lances, visando obtenção de maior economicidade a esta municipalidade, entretanto sem obter sucesso, haja vista a negativa do licitante que a sua proposta encontra-se dentro dos parâmetros previstos no instrumento convocatório e a particularidade do objeto deste certame, haja vista somente a sua participação.

Deste modo, entende-se que o Sr. Pregoeiro cumpriu o seu dever de tentar obter a proposta mais vantajosa para administração. Por oportuno, colha-se o presente julgado do Tribunal de Contas da União: "No pregão, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, conforme previsto no art. 24, § 8º, do Decreto 5.450/2005, tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa". (Acórdão 694/2014-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO).

O Sr. Pregoeiro alertou ao participante que se for verificada a ausência de competitividade ante a inexistência de ofertas mais vantajosas para Administração Pública a autoridade competente deverá analisar e promover as medidas cabíveis, podendo revogar o certame por razões de interesse público ou homologar a licitação atestando a regularidade dos atos praticados, visto que, a atuação do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio se dá exclusivamente na fase externa em estrita observância ao disposto no instrumento convocatório, e que, a fase interna é de total responsabilidade da secretaria requisitante que deve realizar a pesquisa de preços de forma ampla aprimorando os critérios e metodologias com a variedade de fontes.

Encerrada a fase de lances, foi procedida a fase da habilitação com abertura do **envelope B – Documentos de Habilitação** da empresa cujo a proposta sagrou-se vencedora, realizado minuciosa análise das documentações pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e ainda rubricando cada documentação apresentada, após analisado toda documentação foi franqueado acesso ao licitante presente para análise e rubrica, em ato contínuo, registra-se a análise realizada, sendo verificado o seguinte:

- 1) A empresa **AUTO POSTO ECOLAGOS D'IGUABA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.943.138/0001-07**, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

Encerrada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro, questionou ao licitante presente se haveria alguma **manifestação a ser feita**, onde o representante da empresa renunciou a intenção de recurso, concordando com todos os atos praticados.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro agradece a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos as **11h**.

Assinatura dos Proponentes deste Pregão:

COMISSÃO DE PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 1108/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

Hérrique da Costa Corrêa
Pregoeiro

André Luiz Façanha Macedo
Membro

Rafael de Oliveira Alves
Membro

Vânia Lucia Viana Marques
Membro

LICITANTE

AUTO POSTO ECOLAGOS D'IGUAÇU LTDA